

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/2019, 11 DE OUTUBRO DE 2019

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmácia

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 112 e seguintes do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação em epígrafe para que, após aprovado, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal David Campos Martins, no intuito de tornar obrigatória a inclusão de psicólogos e assistentes sociais nos quadros de educação das escolas municipais de Palmácia, com prioridade imediata para as escolas localizadas na Sede, na Baixada, no Gado dos Ferros, no Gado Rodrigues, Basílio.

JUSTIFICATIVA

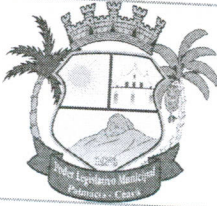
O presente Projeto de Indicação visa sugerir que o Poder Executivo realize a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica municipal de Palmácia, pois a psicologia pode contribuir com a educação em seus mais diversos níveis, tanto na prevenção e tratamento de questões envolvidas no processo de ensino-aprendizagem, quanto nas questões relacionadas à convivência e ao desenvolvimento no ambiente escolar.

Ademais, as taxas de evasão e repetência escolar, principalmente no Ensino Fundamental, infelizmente têm-se mantido constantes nos últimos anos. Sabemos que um dos fatores fundamentais que causam o fracasso escolar está diretamente relacionado às precárias condições socioeconômicas e culturais da família das crianças com dificuldades de aprendizagem.

O constante acompanhamento do(a) assistente social, como profissional especializado, visa ajudar à família e ao estudante a buscarem a redução das negativas consequências advindas das dificuldades existentes. Tal atuação terá reflexos na diminuição da evasão escolar e servirá de apoio à ação do(a) professor(a), trazendo como resultado sensíveis melhorias nos níveis de aprendizagem dos estudantes. Além disso, será também de grande importância a atuação deste profissional na prevenção ao uso de drogas e no combate e prevenção ao suicídio.

Chegou ao conhecimento desta Vereadora que esta é uma demanda da população, na medida em que a ausência desses profissionais cria obstáculos ao acesso à educação: onde a falta de profissionais causa prejuízo ao combate e a prevenção ao suicídio e da evasão escolar. Ademais, a inclusão dessas profissionais

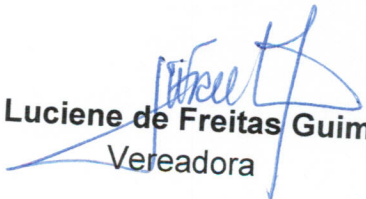
APROVADO
Em 11 de Outubro de 2019
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

pode contribuir com a educação em seus mais diversos níveis, tanto na prevenção e tratamento de questões envolvidas no processo de ensino-aprendizagem, quanto nas questões relacionadas à convivência e ao desenvolvimento no ambiente escolar. Portanto, a medida irá ao encontro dos anseios dos cidadãos palmacianos, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público.

Câmara Municipal de Palmácia-CE, 11 de outubro de 2019.


Maria Luciene de Freitas Guimarães
Vereadora

